

## LEI Nº 3.632 DE 28 DE ABRIL DE 2026

(autoria: **Kant Alves Lima Junior**)

Dispõe sobre o reconhecimento do “Arroz com Frango” como prato típico oficial do Município de Laranjal Paulista e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica reconhecido como prato típico oficial do Município de Laranjal Paulista o Arroz com Frango, em razão de sua relevância histórica, cultural e gastronômica para a formação da identidade local.

**Art. 2º** O “Arroz com Frango”, tradicionalmente preparado com arroz, frango em pedaços e temperos diversos, tem origem nas práticas alimentares dos tropeiros que atravessavam a região nos séculos XVIII e XIX, contribuindo para a formação cultural do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover ações voltadas à valorização e à divulgação do prato típico oficial, especialmente por meio de:

- I** – incentivo à realização de eventos gastronômicos;
- II** – inclusão do prato em festivais culturais e turísticos do Município;
- III** – apoio a iniciativas de bares, restaurantes e entidades locais que promovam a culinária tradicional;
- IV** – desenvolvimento de ações educativas e culturais que visem à preservação da história e da tradição do prato.

**Art. 4º** O reconhecimento previsto nesta Lei tem caráter cultural e turístico, não implicando obrigação de natureza financeira ao Poder Público.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de abril de 2026.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
Prefeito Municipal